DECRETO Nº 52 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE-CMS, do MUNICIPIO DE PRADOPPOLIS, e DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SILVIO MARTNS, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo artigo 71, inciso IX, e alterações através da Lei n.8080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei n. 8142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução n. 453, de 10 de maio de 2012, do Ministério da Saúde-Conselho Nacional de Saúde, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam homologadas as indicações procedidas pelas entidades de que trata o Decreto Municipal n. 555, de 14 de março de 1991, designando os seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde:

I-DO GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS

a) Representantes da Diretoria Municipal de Saúde
 Titular: Maria Otília Ferraz
 Suplente: Eliana Cassandro Ponce
b) Representantes da Prefeitura Municipal de Pradópolis
 Titular: Nelson Antônio Garcia
 Suplente: Maria Aparecida Gimenes de Aragão
c) Representantes do Laboratório "Sete de Setembro"
 Titular: Samira Dib Hussein
 Suplente: Rosangela Peres Ventura

II-DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

a) Representantes dos Serviços Médicos
 Titular: Dr. Hamilton Antônio Perrone
 Suplente: Dra. Juliana Ribeiro Guedes
b) Representantes dos Serviços de Odontologia

Titular: Dr. Jose Ernesto Poli
Suplente: Maria de Fatima Mesquita Ramos Pereira

c) Representantes da Vigilância em Saúde
Titular: Aline Cristina da Silva
Suplente: Josiane Andreza Peres Gomes

III-DOS USUÁRIOS

a) Representantes das Entidades Religiosas
Titular: Marcia Aparecida Zanileli Cayres
Suplente: Maria Aparecida Souza Lucio
b) Representantes da Educação
Titular: Lucimara de Almeida Ferraz Moura
Suplente: Rosana Aparecida Mancijo
c) Representantes dos Estudantes
Titular: Saulo da Silva
Suplente: Alexia Sant'anna Salomão
d) Representantes da Indústria e Comércio
Titular: Jean Carlo Pereira de Oliveira
Suplente: Paulo José de Campos
e) Representantes dos Órgãos de Difusão e Defesa do Consumidor
Titular: Nilton Rodrigues
Suplente: Marcos Willian Araújo da Silva

Art.2º. A Presidência, bem como as demais competências, atribuições, organização e funcionamento do Conselho Municipal da Saúde- CMS de Pradópolis será regido pelo Decreto Municipal 555, de 14 de março de 1991, Decreto n. 568, de 10 de outubro de 1991, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde Município de Pradópolis e Resolução n.453 de 10 de maio de 2012 do Ministério da Saúde-Conselho Nacional da Saúde.

Art.3º. Os membros designados do Conselho Municipal da Saúde não serão remunerados e seu exercício considerando de relevante serviço à preservação da saúde da população.

Art.4º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde do Municipio de Pradópolis será de dois anos, podendo os mesmos ser reconduzidos como tal após o final de seus mandados.

Art.5º. Os trabalhos referentes a área da diretoria do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pradópolis serão exercidos por um servidor , o qual ficará também responsável pela elaboração das atas das reuniões a serem realizadas.

Art.6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrario.

Pradópolis, 17 de fevereiro de 2017.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

ADINILSON GOMES
Chefe do Setor de Recursos Humanos

Diário Oficial

Nº 032 – Ano 2017 | Sexta - feira ,17 de Fevereiro de 2017 | Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 51 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO LOTEAMENTO "RESIDENCIAL E COMERCIAL JARDIM FLAMBOYANT", APROVADO PELO DECRETO Nº 117, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

SILVIO MARTNS, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo artigo 71, inciso XXVI, artigo 18, inciso V, da Lei Federal nº 6.766/1979, com alterações dadas pela Lei Federal n. 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e considerando o protocolo nº 91 de 09 de janeiro de 2017, **DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado o prazo contido no art. 2º do Decreto nº 117 de 28 de agosto de 2014, para a conclusão da execução das obras de infraestrutura do loteamento denominado "Jardim Flamboyant", para o dia 24/04/2017, com fundamento no art. 18, inciso V, da Lei Federal 6.766/1979.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 28 de agosto de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pradópolis, 13 de fevereiro de 2017.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diario Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 52 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE-CMS, do MUNICIPIO DE PRADOPPOLIS, e DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SILVIO MARTNS, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo artigo 71, inciso IX, e alterações através da Lei n.8080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei n. 8142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução n. 453, de 10 de maio de 2012, do Ministério da Saúde- Conselho Nacional de Saúde, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam homologadas as indicações procedidas pelas entidades de que trata o Decreto Municipal n. 555, de 14 de março de 1991, designando os seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde:

I-DO GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS

a) Representantes da Diretoria Municipal de Saude
Titular: Maria Otilia Ferraz

Suplente: Eliana Cassandro Ponce

b) Representantes da Prefeitura Municipal de Pradopolis
Titular: Nelson Antônio Garcia

Suplente: Maria Aparecida Gimenes de Aragão

c) Representantes do Laboratório "Sete de Setembro"
Titular: Samira Dib Hussein

Suplente: Rosangela Peres Ventura

II-DOS TRABALHADORES DA SAUDE

a) Representantes dos Serviços Medicos
Titular: Dr. Hamilton Antônio Perrone

Suplente: Dra. Juliana Ribeiro Guedes

b) Representantes dos Serviços de Odontologia
Titular: Dr. Jose Ernesto Poli

Suplente: Maria de Fatima Mesquita Ramos Pereira

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Fernando José Antonio de Souza
Jornalista Profissional, sob nº 44666/SP, de 24/08/2005.
Processo no. SDT/POR/SP nº 46260 - 02893/2005-81

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 - Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo

Poder Legislativo

Certificado Digital acesse pmpradopolis.domeletronico.com.br

Diário Oficial

Nº 032 – Ano 2017 | Sexta - feira ,17 de Fevereiro de 2017 | Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER EXECUTIVO

c) Representantes da Vigilância em Saúde
Titular: Aline Cristina da Silva

Suplente: Josiane Andreza Peres Gomes

III-DOS USUÁRIOS

a) Representantes das Entidades Religiosas
Titular: Marcia Aparecida Zanileli Cayres

Suplente: Maria Aparecida Souza Lucio

b) Representantes da Educação
Titular: Lucimara de Almeida Ferraz Moura

Suplente: Rosana Aparecida Mancio

c) Representantes dos Estudantes
Titular: Saulo da Silva

Suplente: Alexia Sant'anna Salomão

d) Representantes da Indústria e Comércio
Titular: Jean Carlo Pereira de Oliveira

Suplente: Paulo José de Campos

e) Representantes dos Órgãos de Difusão e Defesa do Consumidor
Titular: Nilton Rodrigues

Suplente: Marcos Willian Araújo da Silva

Art.2º. A Presidência, bem como as demais competências, atribuições, organização e funcionamento do Conselho Municipal da Saúde- CMS de Pradopolis será regido pelo Decreto Municipal 555, de 14 de março de 1991, Decreto n. 568, de 10 de outubro de 1991, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saude Municipio de Pradópolis e Resolução n.453 de 10 de maio de 2012 do Ministério da Saúde-Conselho Nacional da Saúde.

Art.3º. Os membros designados do Conselho Municipal da Saude não serão remunerados e seu exercicio considerando de relevante serviço à preservação da saúde da população.

Art.4º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde do Municipio de Pradópolis será de dois anos, podendo os mesmos ser reconduzidos como tal após o final de seus mandados.

Art.5º. Os trabalhos referentes a área da diretoria do Conselho Municipal de Saúde do Municipio de Pradópolis serão exercidos por um servidor , o qual ficará também responsavel pela elaboração das atas das reuniões a serem realizadas.

Art.6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrario.

Pradópolis, 17 de fevereiro de 2017.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro proprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Municipio, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Municipio.

ADINILSON GOMES
Chefe do Setor de Recursos Humanos

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Fernando José Antonio de Souza
Jornalista Profissional, fob nº 44666/SP, de 24/08/2005.
Processo no SDT/POR/SP nº 46260 - 02893/2005-81

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis - SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo

Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.dioeletronico.com.br